



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 950/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 22/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O PREGÃO será realizado **dia 16 de agosto de 2023, às 08:30 horas**, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no Setor de Lançadoria, até o horário previsto para início da Sessão Pública, não sendo permitido protocolos após este horário.

Optando por não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta poderão ser entregues no protocolo, atendendo-se ao horário fixado para o início da sessão.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DAS NAÇÕES DE MINEIROS DO TIETÊ-SP EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, por conveniência na execução do pregão.

03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02. A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro.

04.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no item 04.02. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

05.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.

06.02. Estão impedidos de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

06.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

06.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

06.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes dos licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

07.01.01. Documento oficial de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.01.02. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

07.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

07.01.04. Certidão que comprove a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

07.01.05. Documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

07.01.06. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 05.01.05, devendo apresentar todos os demais documentos exigidos para seu credenciamento.

07.01.07. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

07.02. Apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

07.02.01 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

07.03 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, devendo neste caso, a Declaração Unificada constar nos documentos de Habilitação.

07.03.01 É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

07.04. A ausência da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa - CNPJ
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Razão Social da Empresa - CNPJ
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.03. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

08.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

08.04.01. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

08.04.01.01. A procuração a que se refere o subitem 08.04.01 está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

08.04.02. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

08.04.02.01. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

08.04.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08.05. A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

09. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

09.01. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPNJ e Inscrição Estadual.
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) preço total pela realização dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) assinatura do representante legal ou procurador (juntando-se a procuração).

09.02. A procuração a que se refere o subitem f está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

09.03. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 dias independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.04. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.

09.05. Não será admitida cotação inferior ao quantitativo previsto neste Edital.

09.06. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

09.07. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

09.08. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.02 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.02.01. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02.01.01. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 10.02.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.02.02.01 O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 10.02.02 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se foi apresentado para o credenciamento.

10.03. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

10.03.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.03.01, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.04. Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros apresentados na forma da lei para fins de análise das condições financeiras das licitantes conforme formulação abaixo descrita:

c.1) Os resultados isolados das operações (Liquidez Corrente – LC; Liquidez Geral – LG e Solvência Geral - SG), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante (Realizável à Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

10.06. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Certidão de registro dos profissionais responsáveis técnicos da licitante perante ao CREA, válida na data do certame. A empresa deverá indicar ao menos um engenheiro elétrico responsável pelos serviços.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnicos(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: execução dos serviços semelhantes com o objeto licitado, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

07.02.06 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

07.02.06.01 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

10.06. DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.06.01 Deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo IV do referido EDITAL.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.01. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “documentos para habilitação”. Os envelopes deverão estar devidamente protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura.

11.02. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos.

11.03. Os licitantes deverão observar e cumprir integralmente os itens que demandam atendimento ao rider técnico dos artistas, notadamente os constantes no ANEXO VI deste Edital.

11.04. A indicação de marca dos equipamentos constantes em algum dos itens no Termo de Referência serve como referência ao desejado pela Administração, podendo ser apresentado na proposta item de igual ou superior qualidade, atendidos, em qualquer da hipótese, o rider técnico de artistas.

11.05. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.06. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.07. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o preço global.

11.08. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.09. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b.1) Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b.1.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem a, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b.2) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b.4) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos previstos nesse item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.19. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério adotado para o desempate será o do cadastro mais antigo no LC-PRONIM, sistema adotado para o processamento do Pregão, respeitando a funcionalidade do mesmo.

11.21 No decorrer da sessão pública o Pregoeiro pode regular/controlar/proibir o uso de telefone celular.

12.01 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.02 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.03 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.04. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.05.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.05.02. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.06. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.07. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.01. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

14.02. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.03. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao Município.

14.04. O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento à contratada dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante.

15.02. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02- EXECUTIVO

10 -Educação Física, Cultura e Turismo

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.965

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.02. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.

17.02.01. A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

17.08. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial do Município (www.mineirosdotiete.sp.gov.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19. DO CONTRATO

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Contrato, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura presencial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

19.04.01 Na hipótese de o contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.05 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A Contratada descumprir as condições do contrato.
- b) A Contratada não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público;
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01. Os preços estabelecidos no contrato junto à compromissária serão irrevogáveis.

20.02. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

22.02.01. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.03. Todos os documentos habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.06. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

22.07. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

22.08. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

22.10. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

22.11. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.12. O Município não se responsabilizará por documentação ou propostas que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

22.13. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.14. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

23.01. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

24.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de CREDENCIAL;

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo VI – Rider Técnico dos artistas

Mineiros do Tietê, 04 de agosto de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO PRESENCIAL XX/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
1					
Valor total por extenso					

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro que tenho ciência e que meus equipamentos atendem o rider técnico dos artistas, nos itens específicos que possuam essa exigência.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente, _____, ____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de materiais, infraestrutura e equipamentos, com respectiva montagem e operacionalização, necessários para a realização da 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê - SP em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Mineiros do Tietê detém a classificação de MIT (Município de Interesse Turístico) pelo Governo do Estado de São Paulo, eventos de toda e qualquer natureza que visem fomentar os atrativos turísticos e a visitação da cidade, fazem parte da política pública idealizada para essa área e por isso recebem investimento do poder público. A comemoração da emancipação político-administrativa do Município, que ocorre em 29 de agosto, ganhou novos contornos com a edição em 2022 da denominada Festa das Nações, que contou com a presença de artistas de renome nacional, várias atrações, parque de diversões e variedades gastronômicas ofertadas na praça de alimentação, o que movimentou a cidade, favoreceu o comércio, as entidades assistenciais e proporcionou lazer e diversão aos munícipes e visitantes. Registre-se que a pretensão é colocar a denominada Festa das Nações dentre os festejos tradicionais da cidade, realizando-se nesse ano a 2ª edição da festa. A presente contratação visa disponibilizar toda estrutura necessária para realização do evento que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2023, sendo de suma importância a disponibilidade das condições de estrutura, como palco, gradis, banheiros químicos, sistema de som, iluminação e afins. A festa já conta com artistas contratados pela Prefeitura e a estrutura é necessária para recepcionar tais artistas, autoridades e o público em geral.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial – menor preço global. O pregão presencial se justifica pela possibilidade de a Administração contactar pessoalmente, por oportunidade da sessão pública, os pretensos fornecedores/prestadores de serviço, ante a significância da contratação que se pretende realizar, haja vista que os artistas já estão contratados e a estrutura necessária para as apresentações está a cargo do Município. Acrescente-se, nesse sentido, que para a realização de procedimentos eletrônicos utilizamos a plataforma denominada “BLL”, que exige do participante a adoção de uma série de procedimentos prévios para sua participação efetiva, além da cobrança posterior de valores, o que pode inviabilizar a concorrência dentre fornecedores que não possuam a habitualidade na lida com as disputas eletrônicas, colocando em risco o sucesso do certame.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto da presente licitação está dividido em lotes da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
1	Tenda chapéu de bruxa, medindo 10x10 mts, com pé direito de 3,50m de altura, com cobertura confeccionada em material impermeável e anti-inflamável, com calhas e/ou sistemas de escoamento de águas pluviais, de preferência em suas colunas, com estrutura feita de material reforçado, com fechamento em 03 laterais. Devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria, além de estarem devidamente instaladas, estaqueadas ou com carga de peso para fixação das suas cintas de cargas ou cabos de aço (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	20	Un.	R\$ 2.548,33	R\$ 50.966,67
2	Tenda chapéu de bruxa, medindo, 5x5 mts, com pé direito de 3,00m de altura, com cobertura confeccionada em material impermeável e anti-inflamável, com calhas e/ou sistemas de escoamento de águas pluviais, de preferência em suas colunas, com estrutura feita de material reforçado, com fechamento em 03 laterais. Devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria, além de estarem devidamente instaladas, estaqueadas ou com carga de peso para fixação das suas cintas de cargas ou cabos de aço (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	12	Un.	R\$ 1.127,33	R\$ 13.528,00
3	Palco principal medindo no mínimo 20 x 20 m (400m²), com cobertura de lona dupla, com no mínimo 8,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, devendo esse ser montado em estrutura tubular P50 ou P60. O piso deve medir 20,00 metros (largura) x 20,00 metros (profundidade), com altura de 2,20 metros, travamento diagonal, e revestido com compensado naval de no mínimo 0,25mm de espessura, que suporta até 500kg por m². Este deve ser acarpetado na cor cinza grafite, ou aplicado linóleo preto. A cobertura deve ser montada em estrutura tubular em duralumínio modelo P50 ou P60, capacidade de sustentação para 3.500 Kg. (conforme normas da ABNT) e coberta com lona tipo KP 1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor preta, sem furos, rasgos ou qualquer avaria.	01	Un.	R\$ 44.433,33	R\$ 44.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

01 passarela com piso medindo 15,00 x 2,50 metros, na mesma altura do piso do palco, com travamento diagonal (devendo ser previsto espaço para locar o sub, sob a passarela em frente ao PA), o piso deve ser revestido com compensado naval de no mínimo 0,25mm de espessura, que suporta até 500kg por m² este deve ser acarpetado na cor cinza grafite, ou aplicado linóleo preto, na frente do palco. Alocada conforme orientação da produção do evento. 01 Escada medindo 2,50m de largura com guarda-corpo e corrimão nas duas laterais, conforme instruções técnicas nº12/2011. Alocada conforme orientação da produção do evento. 01 Escada medindo 2,4m de largura com guarda-corpo e corrimão nas duas laterais, conforme instruções técnicas nº12/2011. Alocada conforme orientação da produção do evento. 01 House Mix com dois andares, medindo 4,00metros X 4,00 metros X 4,50 metros (altura), em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, primeiro piso com 0,50 metros de altura do solo e segundo piso com 2,50 metros do solo, a cobertura em lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor preta deve ser sustentada por estrutura tubular de duralumínio modelo P30, esta deve estar sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Estrutura deve estar devidamente travada e aterrada. 02 Houses para monitor em formato L medindo 4,00 X 4,00 metros no lado maior, e 2,0 x 3,50 metros no lado menor, nivelado com o piso do palco, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30, cobertura no modelo meia água, em lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor preta, esta deve estar sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Conforme projeto em anexo. Assessórios obrigatórios: - Saia para fechamento do palco na cor preta, que deve estar em perfeitas condições, sem furos ou rasgos.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	2 jogos de cortinas para fechamento lateral, e fundo do palco em tela sombrite, devendo ser repostas em caso de avarias. -Guarda-corpo na lateral, fundo e acessos do palco, conforme instruções técnicas nº12/2011. -Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT -(incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).				
4	Palco medindo 10,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 8,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, devendo esse ser montado em estrutura tubular P50 ou P60. O piso deve medir 10,00 metros (largura) x 8,00 metros (profundidade), com altura de 2,20 metros, travamento diagonal, e revestido com compensado naval de no mínimo 0,25mm de espessura, que suporta até 500kg por m². Este deve ser acarpetado na cor cinza grafite, ou aplicado linóleo preto. A cobertura deve ser montada em estrutura tubular em duralumínio modelo P50 ou P60, capacidade de sustentação para 3.500 Kg. (conforme normas da ABNT) e coberta com lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor preta, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. 01 Escada medindo 2,50m de largura com guarda-corpo e corrimão nas duas laterais, conforme instruções técnicas nº12/2011. 01 Escada medindo 2,4m de largura com guarda-corpo e corrimão nas duas laterais, conforme instruções técnicas nº12/2011 Assessórios obrigatórios: - Saia para fechamento do palco na cor preta, que deve estar em perfeitas condições, sem furos ou rasgos. 2 jogos de cortinas para fechamento lateral, e fundo do palco em tela sombrite, devendo ser repostas em caso de avarias. -Guarda-corpo na lateral, fundo e acessos do palco, conforme instruções técnicas nº12/2011. -Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT	01	Un.		
				R\$ 13.633,33	R\$ 13.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	-(incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)				
5	Camarim octanorme com ar-condicionado e iluminação, com paredes em placas de tc branco ou parte delas com paredes em 1/2 (metade) vidro, com carpete emborrachado ou feltro, anti-inflamável. *Deverá estar devidamente decorado, com mobília e utensílios comuns aos camarins artísticos, devendo atender o rider técnico/exigências dos artistas (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	06	Un.	R\$ 1.113,67	R\$ 7.882,00
6	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE. Com Mesa Digital de 32 canais (M7LC, LS9, DIGI, Sound, Graft SI) Sistema LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Electro Voyce., (VERTEC OU EAW) mínimo de 06 caixas por lado, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado,01 Multicabo de 48 vias,01 processador digital de caixas DBS ou BSS,01 Aparelho de CD,01 Aparelho para gravação,04 processadores de efeitos,08 canais de gate,08 canais de compressor,01 equalizador stereo 31 bandas; para insert. Material de Palco médio porte,01 mesa digital de 32 canais (M&LC, LS9, DIGI, Sound Graft SI) com 24 auxiliares,12 equalizadores estéreos de 31 bandas, 02 processador de efeitos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processador digital de caixas (DBS ou BSS),02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro vector - Caixa e Cabeçote),01 Amplificador Importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG - Caixas Originais. Sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 ou ATTACK),03 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETA,10 Microfones SHURE SM 58,02 Kit de Microfones para baterias (SHURE PG, SHURE BETA ou AKG),10 direct - boxes,28 pedestais,08 clamps,01 sistema de AC aterrado,01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, insert, energia e etc)	01	Un.	R\$ 19.660,00	R\$ 19.660,00
7	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE. Material de PA grande porte, 01 mesa digital de 48 canais (M7LC, LS9, DIGI),02 multicabos de 48 vias sendo 1 de 56 vias e outro de 48 vias,01 processador digital de caixas DBS ou BSS,01 Sistema de som LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Eletro Voyce, VERTEC ou EAW) mínimo de 06 caixas por lado, SUBGRAVES (mínimo de 06	01	Un.	R\$ 85.716,67	R\$ 85.716,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	caixas por lado),02 aparelhos de CD,01 Aparelho de gravação, 04 processadores de efeitos,12 canais de gate,12 canais de compressor,01 equalizador stereo 31 bandas, para insert Material de Palco Grande Porte,01 mesa digital de 32 canais sendo 1 com 24 auxiliares,20 equalizadores estéreo de 31 bandas,04 processador de efeitos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processadores de efeitos 12 canais de gate,12 canais de compressor,01 equalizador stereo 31 bandas; para insert. Material de Palco grande porte,01 mesa digital de 32 canais sendo 1 com 24 auxiliares e outras com 16 auxiliares,20 equalizadores estéreos de 31 bandas 04 processador de efeitos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processador digital de caixas (DBS ou BSS),01side fill estéreo processado,01 drum fill,01sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 OU ATTACK,08 fones de ouvido com seus amplificadores,01 amplificador importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG - caixas Originais),02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro Vector - Caixa e Cabeçote),04 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETA,16 microfones SM 58,10 microfones condensadores SM 81,02 kit de microfones para bateria (SHURE PG,SHURE BETA OU AKG),12 direct-boxes,60 pedestais,10 clamps,01 sistema de AC aterrado,20 cabos "Y" para microfones,08 multicabos subsnake de 12 vias com multipino 01 sistema de front fill com 08 caixas (full range),01 Sistema de intercomunicações entre PA e Palco. Cabeamento necessário para inteligência de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, insert, energias etc) (* além dos equipamentos aqui descritos, deverão haver outros que complementem e atendam o rider técnico dos artistas)				
8	SISTEMA DE LUZ - MÉDIO PORTE. 24 canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores),08 refletores PAR LED 3 watts,01 rack de luz a AVOLITE OU PILOT 2000,01 ac do Rack com 50 mts no mínimo,06 Moving Hea 575 (NEO, ACME, SGM) 01 máquina de fumaça. Extensões cabos e conectores para ligação do mesmo 50 metros de estrutura de alumínio Q30	01	Un.	R\$ 6.916,67	R\$ 6.916,67
	SISTEMA DE LUZ - GRANDE PORTE. 48 canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6			R\$ 21.366,67	R\$ 21.366,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09	refletores),12 refletores PAR LED 3 watts, 02 rack de Luz com 48 kw no mínimo digital dm. (ou 2 de 24 kw), 01 módulo de disjuntores padrão, rack com 12 canais, 01 mesa de luz digital dmx avolite pearl ou similar 512 canais no mínimo,01 ac do rack com 50 mts no mínimo,12 moving head 575 (NEO, ACME, SGM),02 máquinas de fumaça dmx com ventilador,01 splitter de 04 canais no mínimo,01 strobo de 3000w,12 refletores acl ou loco light,01 canhão seguidor hmi 1200w. Extensões cabos e conectores para ligação do mesmo 50 metros de estrutura de alumínio Q30 (*além dos equipamentos aqui descritos, deverão haver outros que complementem e atendam o rider técnico dos artistas)	01	Un.		
10	Fechamento em placas metálicas galvanizadas (sem adesivos, cartazes ou qualquer material de outro evento), medindo 2,20m de altura por 2m de largura, com travamento estaqueado para sua sustentação e sem lança. A cada 4m de placa galvanizada, deverá ser colocado 1 mourão de 2,5m para melhor fixação das placas (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	1.500	Metro	R\$ 23,65	R\$ 35.479,95
11	Gradil de contenção em aço galvanizado, tipo grade, com mínimo de 1,00m de altura por 2,50m de comprimento, com encaixe entre eles. O vão da grade não deve ultrapassar o limite de 15cm, também devem ser isentas de saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	400	Metro	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
12	Balcão de octanorme com paredes em placas de tc branco ou parte delas com paredes em 1/2 (metade) vidro, medindo no mínimo 1,00mt altura x 1,00mt de comprimento e 0,50mt de largura (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	140	Metro	R\$ 36,62	R\$ 5.126,32
13	Painéis Outdoor de Alta definição p5, para aplicações de uso externo, medindo 8m (altura) por 4m (largura). Será necessário a presença de uma equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância para visualização da imagem perfeita: 5m. Acessórios necessários: 01 Mesa de Vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo. 02 Monitores de vídeo para	01	Un.	R\$ 30.406,67	R\$ 30.406,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	controle/preview. 01 Player/gravador de DVD 01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG. 01 Sistema de processamento de imagens dos painéis. 01 Distribuidor de sinais. 01 Video-scaler. Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão. Cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização. Equipamento para recepção e processamento dos sinais de vídeo em diversos formatos (Betacam, VHS, Receptor de Tv via Satélite, TvaC, PC, etc). Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED: a fixação e sustentação dos módulos dos painéis ao BOX TRUSS ou treliças deverá ser feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)				
14	Painéis Outdoor de Alta definição p5, para aplicações no palco, medindo 4m (altura) por 4m (largura). Será necessário a presença de uma equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. Distância para visualização da imagem perfeita: 5m. Acessórios necessários: 01 Mesa de Vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo. 02 Monitores de vídeo para controle/preview. 01 Player/gravador de DVD 01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG. 01 Sistema de processamento de imagens dos painéis. 01 Distribuidor de sinais. 01 Video-scaler. Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão. Cabo para sinal de áudio para captação no sistema de sonorização. Equipamento para recepção e processamento dos sinais de vídeo em diversos formatos (Betacam, VHS, Receptor de Tv via Satélite, TvaC, PC, etc). Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED: a fixação e sustentação dos módulos dos painéis ao BOX TRUSS ou treliças deverá ser	02	Un.	R\$ 12.216,67	R\$ 24.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente. (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)				
15	Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 360 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. 04 cabos de 30,00 metros de 120mm cada. 01 intermediária para cada gerador. Operador. Combustível necessário para as 12 horas de utilização diária. 03 (três) chave reversora/comutadora de 600ª. Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do gerador. Blindagem e Nível de Ruído: até 65 Decibéis; Controle e Nível de Emissão de Poluentes; Tipos de Saídas Elétricas: Terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, com chave de distribuição trifásica, com neutro ao meio e 60 Ampères por fase, no mínimo, nas voltagens: 220, 380 e 440 Volts, 60 Hz e 220 a 240 Volts, 60 Hz; Chave reversora, deve ser compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os Tipos de Saídas Elétricas elencadas anteriormente; Painéis de Controle devem se apresentar em perfeito estado de funcionamento e estarem disponíveis para a fácil visualização nos momentos de checagem por parte da Produção do evento e da Fiscalização. (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem).	02	Un.	R\$ 19.700,67	R\$ 39.401,33
16	Grupo gerador de 250 kva silenciado a 85db, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts. Operador. Combustível necessário para as 12 horas de utilização diária, em conformidade com a legislação em vigor (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	03	Un.	R\$ 14.611,11	R\$ 43.833,33
17	Treliça estrutura em alumínio liga estrutural 6351 t6 do tipo box truss p30 (300 x 300 mm), sendo: perfil principal – tubo redondo 2” x 1/8. Perfil secundário – tubo redondo 1 1/2” x 2,4 mm. Perfil cabeceira - cantoneira L 4” x 3/8”. Solda tig (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção,	180	Metro	R\$ 72,65	R\$ 13.076,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	alimentação e hospedagem)				
18	Treliça de estrutura em alumínio liga estrutural 6351 t6 do tipo box truss q25 (250 x 250 mm), sendo: perfil principal – tubo redondo 1” x 2/0 mm. Perfil secundário – tubo redondo 1 1/2” x 2,4 mm. Perfil cabeceira - cantoneira 1 3/4” x 1/4”. Solda tig. (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	180	Metro	R\$ 60,80	R\$ 10.944,00
19	Sanitário químico portátil, feito em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16m X 01,22m X 02,10m, contendo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, com aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Com limpeza diária e destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	50	Un.	R\$ 974,00	R\$ 48.700,00
20	Sanitário químico PNE: banheiro químico para deficientes com necessidades especiais. Para pessoas com necessidades (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura. com teto translucido, cap. para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável. Com limpeza diária e destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	04	Un.	R\$ 1.713,33	R\$ 6.853,33
21	Banheiro químico container masculino - módulo habitável com ar condicionado. Características do módulo: pintura: chapa pré-pintada branca; piso: chapa de aço tipo xadrez; dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; porta: uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40w (lâmpadas	01	Un.	R\$ 23.186,67	R\$ 23.186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	inclusas). Instalações sanitárias: constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em pvc, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente, 02 lavatórios e 01 mictório em inox. Com limpeza diária e destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)				
22	Banheiro químico container feminino - módulo habitável com ar condicionado. Características do módulo: pintura: chapa pré-pintada branca; piso: chapa de aço tipo xadrez; dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; porta: uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40w (lâmpadas inclusas). instalações sanitárias: constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em pvc, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente. Com limpeza diária e destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	01	Un.	R\$ 23.123,33	R\$ 23.123,33
23	Catracas eletrônicas com visor, para controle do fluxo de pessoas (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	18	Un.	R\$ 1.722,22	R\$ 30.999,96
24	Aparelhos de rádio comunicadores de 4W (modelo referências EP450 ou EP450s); Todos equipados com fones de ouvidos novos, clip para sustentação e carregadores	30	Un.	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
	Barricada em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, medindo 1.20 m (altura), 1.0 m (largura), fechamento de chapa vazada, com base			R\$ 157,63	R\$ 15.763,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

25	medindo 1.25 m (comprimento), 1.0 m (largura), piso de chapa anti-derrapante, travamento entre barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal deve suportar 500 quilos por metro linear (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem).	100	Metro		
26	Piso medindo 0,80 x 2,50m, estruturado com 0,10m de espessura, nivelado e revestido em compensado 12 mm. Todas as madeiras aparentes, principalmente o revestimento do piso e sua volta devem estar em ótimo estado de aparência, sem fissuras, vão, rachaduras e pregos ou ferragens aparentes. Este deve estar acoplado ao piso acima (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem).	600	Placas	R\$ 54,68	R\$ 32.805,96
27	Camarote sendo em 02 andares, com entrada em escadas frontais para o primeiro andar, e escadas internas para o segundo andar. Módulo coberto com tendas tipo chapéu de bruxa tamanho 5x5m, devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. O piso elevado em estrutura metálica medindo 2,5m de comprimento por 2,5m de largura. Deve haver guarda corpo de segurança em todo o perímetro da estrutura e escadas de acesso. A estrutura deve ser em tubo de aço galvanizado, com estrutura diâmetro Norma DIM 2440 de 1 1/2 e espessura de parede superior a 3,05mm com fixação através de abraçadeiras ou sistema de encaixe com as mesmas características. Todas as estruturas deverão ser dimensionadas de acordo com a NB 14 (Projeto e execução de estruturas em aço em edifícios). O valor mínimo para sobrecarga de utilização deverá ser de 400kgf/m2. Todos os montantes deverão ser apoiados em pranchas de madeira ante derrapantes medindo min. 0,30 x 0,30 m em bom estado de conservação. Todo o camarote deve ser decorado com tecido de lycra ante chamas nas cores escolhidas pela produção do evento. (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)	20	Un.	R\$ 1.279,17	R\$ 25.583,33
28	Lounge clássico: mobiliário em couro ou tecido, contemplando: 01 sofá de 02 lugares, 02 poltronas, 01 namoradeira, 03 mesas de	04	Un.	R\$ 1.523,33	R\$ 6.093,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	canto, 01 mesa de centro e tapete estilo persa ou similar ou de acordo com a decoração do evento. (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem)				
29	Serviço de instalação elétrica de toda parte de backstage, camarote, decoração, banheiros e áreas de circulação. Deverá ser considerado no mínimo 2 profissionais eletricitas durante toda montagem do evento e desmontagem. Deverão ser disponibilizados, no mínimo: -02 caixas padrão de 400A com as devidas distribuições para estruturas decorativa, serviço, camarote e camarins, com proteção de disjuntores. 25 luzes de emergência de led; devendo ser repostas em caso de avarias durante todo período do evento. 10 caixas padrão com disjuntores de 32A com saída 120V e 220V. 300m de cabo flex 120mm. 600m de cabo PP 3x10mm. 300m de cabo PP 3x6mm. 600m de cabo PP 3x2.5mm. 600m de cabo PP 3x1.5mm para instalação da iluminação de emergência. 04 cordões medindo 50m cada, com lâmpadas alógenas 60w 220v, com intervalo de 50 cm por lâmpada e 2 mesas dmx. Não será aceito cabos paralelos, sem proteção PP	01	Serviço Completo e material	R\$ 22.296,67	R\$ 22.296,67
30	Locutor - profissional capacitado a prestar serviços de locução, com experiência	04	Profissionais	R\$ 4.990,00	R\$ 19.960,00
VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 737.228,57 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)					

4.2. Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

4.3. Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

4.4. Para os itens SOM e ILUMINAÇÃO deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados (no mínimo 2 técnicos/operadores), com experiência, que permanecerão desde a montagem, testes, ensaios, passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.

4.5. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo toda estrutura estar devidamente montada e operacional em até 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

(um) dia anterior da data de abertura do evento, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2023.

4.6. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

4.7. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

4.8. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomotão, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

4.9. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

4.10. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.11. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

4.12 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor UNITÁRIO E TOTAL POR CADA ITEM E O GLOBAL, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO, POR ITEM E GLOBAL, ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.13. Os preços ofertados corresponderão a locação dos materiais, infraestrutura e equipamentos, bem assim o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem, com inclusa mão de obra de auxiliares, técnicos, operadores, e tudo quanto necessário para a realização da 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê-SP, a ocorrer entre os dias 06 a 10 de setembro de 2023, inclusive os dias necessários que a antecedem ou sucedem.

4.14 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

4.15 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo, encartados e a disposição para consulta no procedimento licitatório.

4.16. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços com as características, dimensões e quantidades, objeto da presente contratação.

4.17. A licitante que participar da disputa deverá apresentar declaração de que tem conhecimento e atende plenamente o rider técnico dos artistas que se apresentarão nos dias 06 a 10 de setembro de 2023, na 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê, tendo prévio conhecimento das exigências técnicas e pessoais/equipe dos artistas, notadamente em relação aos lotes 3, 5, 7, 9, 13, 14, 15 e 16.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada prestará os serviços e disponibilizará a estrutura para a 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê-SP, a realizar-se entre os dias 06 a 10 de setembro de 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

devendo a estrutura ser montada antecipadamente, nos termos do item 4.5., e desmontada em até 02 (dois) dias úteis posteriores ao encerramento da festa.

5.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.

5.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer **(além dos técnicos aqui referidos, deverão haver outros que complementem e atendam o rider técnico dos artistas e os referidos no item 4.4.).**

5.5. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional, **notadamente os lotes em que há expressa obrigação de atendimento de rider técnico.**

5.6. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, observada a disposição constante no item 4.4..

5.7. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que ocorra autorização expressa da Administração.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os itens objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, pela equipe responsável pela festa, organizador ou fiscal do contrato.

6.2. A licitante vencedora iniciará a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, pedido ou ordem de serviços.

6.3. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura:

7.1. Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.

7.2. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;

7.4. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.6. Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado;

7.7. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

8.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços.

8.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados.

8.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

8.4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.5. Os itens licitados deverão ser instalados no local a ser indicado pela Administração Municipal.

8.6. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

8.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.

8.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

8.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

8.11. A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

8.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 02 (dois) dias após o seu término.

8.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

8.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

8.17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.19. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

8.20. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores.

8.21. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Elétrico responsável tecnicamente pelos trabalhos.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

10.2. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.4. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao fornecedor será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação de entrega atestada pelo Setor Competente ou fiscal do contrato, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento dar-se-á somente em relação aos itens solicitados em ordem de empenho e efetivamente entregues/instalados/realizados pela licitante vencedora, devidamente atestado pelo servidor responsável, órgão ou fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão (Presencial) nº ____/20____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração ou de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 – DECLARA que tenho conhecimento e atendo plenamente o rider técnico dos artistas que se apresentarão nos dias 06 a 10 de setembro de 2023, na 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê, tendo prévio conhecimento das exigências técnicas e pessoais/equipe dos artistas, notadamente em relação aos lotes 3, 5, 7, 9, 13, 14, 15 e 16.

Local e data: _____ de _____ de 20_____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/xxxx**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de materiais, infraestrutura e equipamentos, com respectiva montagem e operacionalização, necessários para a realização da 2ª Festa das Nações de Mineiros do Tietê-SP em conformidade com as especificações constantes neste edital, termo de referência e demais
- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.
- 1.4 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior deste contrato, inclusive com a substituição anexa.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

- 2.1 A CONTRATANTE, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância de R\$ _____, correspondente à soma dos valores constantes da proposta de preços, equivalente aos serviços efetivamente prestados.
- 2.2 Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI (benefícios e despesas indiretas) e margens de lucro.
- 2.3 Os preços ajustados neste contrato são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO: O regime de execução do serviço será na modalidade de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.1 A **Contratada** deverá entregar os itens objeto desta licitação de acordo com as necessidades do Município, no local indicado pela Diretoria Municipal solicitante, formalizado na ordem de serviço, por diárias a serem utilizadas em cada evento.

3.2. Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

3.3. Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

3.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

3.5. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

3.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

3.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

3.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

4.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

02 – Executivo

10 – Educação Física, Cultura e Turismo

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Jurídica

F. 965

CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da Diretoria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicaráo detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

6.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer (**além dos técnicos aqui descritos, deverão haver outros que complementam e atendam o rider técnico dos artistas**).

6.5. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional, **notadamente os lotes em que há expressa obrigação de atendimento de rider técnico**.

6.6. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que ocorra autorização da Diretoria requisitante.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Providenciar os pagamentos da locação dos itens, no prazo pactuado, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Diretoria Municipal requisitante.

7.2. Notificar **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto deste contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

7.4. Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;

7.5. Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

7.6. Fazer a divulgação do evento;

7.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.8. Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio nos eventos públicos que realizar ou apoiar, em que haja a contratação dos itens da licitação, se o caso;

7.9. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural;

8.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

8.4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.5. Instalar o objeto licitado no local a ser indicado pela Administração Municipal;

8.6. Manter durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizando, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

8.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital, Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.

8.8. Sinalizar todo o local de montagem de acordo com as normas de segurança.

8.9. Durante todo o período de vigência do contrato e durante o processo de execução dos serviços (montagem/ evento/ desmontagem), possuir RESPONSÁVEL TÉCNICO que deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

8.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

8.11. Manter toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

8.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

8.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

8.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

8.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.18. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.19. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

8.20. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores.

8.21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATADA ou para terceiros.

9.1: A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 DIAS contados da assinatura deste contrato a Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.01 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas

02 – Executivo

10 – Educação Física, Cultura e Turismo

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

F. 965



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES

12.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total registrado do item.

12.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.
- Parágrafo primeiro: A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- Parágrafo terceiro: No caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº xx/xxxxx e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: O contrato terá **3 (três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato da presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA 17ª - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA 18ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 Pregão Presencial nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 19ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.2 Fica designado a Sr.a Débora Aparecida Bressan Rosatti, portador da Cédula de Identidade nº 26.641.952-5, como Fiscal deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail:

Telefone:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DAS NAÇÕES DE MINEIROS DO TIETÊ-SP EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2022.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____